



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI N°. 1.891 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica".

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....	245.000,00
II- Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....	1.000.000,00
III-Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim"	1.855.000,00
IV- Casa Abrigo de Duartina.....	60.000,00
V – Recanto Vicentino - Abrigo para velhos.....	35.000,00

Artigo 2º- A concessão da subvenção social, de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção, funcionamento e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

Artigo 3º- Para formalização da transferência dos recursos, deverá o Departamento Administrativo e Financeiro e a Entidade beneficiada atender ao disposto estabelecido no Livro VI, Título III, Capítulo I, Seções IV e V, artigos e incisos da Instrução 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- As Entidades deverão prestar contas da subvenção social recebida, ao Departamento Administrativo e Financeiro, conforme descrito no ajuste entre as partes, até 31 de janeiro de 2.027, na forma estabelecida no Livro VI, Título III, Capítulo I, Seções IV e V, artigos e incisos da Instrução 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

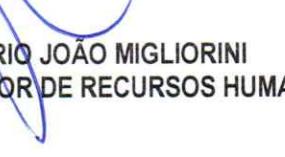
Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 16 de janeiro de 2026.


ADEMIR MANTOVANELI
PREFEITO MUNICIPAL


PAULO ROGERIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.


ROGERIO JOAO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS